



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, DE LAMBRIS, DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA- ME.

PROCESSO Nº 00059.000650/2015-74

CONTRATO Nº 20/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA- ME**, CNPJ nº 04.037.026/0001-65, com sede na QI 09, LOTE 32, 34 E 36, TAGUATINGA/DF, CEP: 72.135-090, telefone nº (61) 3355-4265, e-mail: mrddivisorias@gmail.com, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Senhor **ERIC RODRIGO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 803.492.001-06, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de quantitativo, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O acréscimo de quantitativo de que trata a presente cláusula corresponde a aproximadamente 4,69% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 49.002,50 (quarenta e nove mil, dois reais e cinquenta centavos)**, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – A supressão de quantitativo de que trata a presente cláusula corresponde a aproximadamente 5,80% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 60.654,00 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Em decorrência da alteração contratual, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

PROCESSO Nº 00059.000650/2015-74



"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço do Material	Preço da Mão de Obra	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Divisória cega freijó para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m ²	187,50	382,50	127,50	510,00	95.625,00
1.2	Divisória cega melamínica para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m ²	62,50	364,50	121,50	486,00	30.375,00
1.3	Divisória com vidro para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m ²	15,00	364,50	121,50	486,00	7.290,00
1.4	Divisória compacta painel cego Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m ²	465,00	299,25	99,75	399,00	185.535,00
1.5	Divisória compacta painel de vidro duplo Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m ²	75,00	323,25	107,75	431,00	32.325,00
1.6	Divisória compacta painel de vidro simples Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m ²	37,50	323,25	107,75	431,00	16.162,50
1.7	Divisória naval cega Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m ²	22,50	140,25	46,75	187,00	4.207,50
1.8	Divisória naval com vidro Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m ²	11,25	160,50	53,50	214,00	2.407,50
1.9	Dobradiça cromada	cj	8,00	26,25	8,75	35,00	280,00
1.10	Dobradiça cromada divisória Palácio	cj	12,00	622,50	207,50	830,00	9.960,00
1.11	Fechadura La Fonte alavanca CR 6515	un	4	549,00	183,00	732,00	2.928,00
1.12	Fechadura La Fonte tubular 120030-CR	un	31	731,25	243,75	975,00	30.225,00
1.13	Forro de gesso	m ²	375,00	77,25	25,75	103,00	38.625,00



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

1.14	Forro de PVC	m ²	37,50	54,00	18,00	72,00	2.700,00
1.15	Grapas, conectores e macaquinhos	un	38,00	5,25	1,75	7,00	266,00
1.16	Guia de piso em chapa de aço. Item 3.3	m	37,50	44,25	14,75	59,00	2.212,50
1.17	Guia de teto em alumínio	m	37,50	39,00	13,00	52,00	1.950,00
1.18	Guia de teto em chapa de aço. Item 3.3	m	37,50	17,25	5,75	23,00	862,50
1.19	Isopor para isolamento	m ²	15,00	10,50	3,50	14,00	210,00
1.20	Lambri	m ²	187,50	187,50	62,50	250,00	46.875,00
1.21	Manta de lã de pet	m ²	187,50	22,50	7,50	30,00	5.625,00
1.22	Marco em alumínio. Item 3.1	m	37,50	26,25	8,75	35,00	1.312,50
1.23	Marco em freijó maciço com 25 cm de largura por 3,5 de espessura	m	7,50	112,50	37,50	150,00	1.125,00
1.24	Marco em freijó maciço com 8 cm de largura por 3,5 de espessura	m	125	112,50	37,50	150,00	18.750,00
1.25	Micro persiana para divisória	m ²	37,50	274,50	91,50	366,00	13.725,00
1.26	Mola hidráulica p/ porta, tipo Coimbra	un	25,00	240,00	80,00	320,00	8.000,00
1.27	Montagem de divisória e lambris (sem fornecimento de materiais)	m ²	3.500,00	-	40,10	40,10	140.350,00
1.28	Montante em chapa de aço. Item 3.3	m	37,50	14,25	4,75	19,00	712,50
1.29	Montantes e travessas em alumínio. Item 3.1	m	22,50	18,00	6,00	24,00	540,00
1.30	Montantes e travessas em alumínio. Item 3.2	m	15,00	18,00	6,00	24,00	360,00
1.31	Parede de gesso dupla	m ²	22,50	92,25	30,75	123,00	2.767,50
1.32	Parede de gesso simples	m ²	22,50	73,50	24,50	98,00	2.205,00
1.33	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem. Item 3.2	m ²	15,00	258,00	86,00	344,00	5.160,00
1.34	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem. Item 3.1	m ²	90,00	637,50	212,50	850,00	76.500,00
1.35	Porta para divisória do Palácio, incluindo elementos de montagem. Item 3.3	m ²	90,00	1.186,50	395,50	1.582,00	142.380,00
1.36	Remoção de divisória e lambris (sem fornecimento de materiais)	m ²	4.000,00	-	25,00	25,00	100.000,00
1.37	Reparos Simples (sem fornecimento de materiais)	un	62,00	-	25,00	25,00	1.550,00
1.38	Rodapé chanfrado em alumínio. Item 3.1	m	22,50	18,75	6,25	25,00	562,50
1.39	Septo em gesso	m ²	7,50	69,90	23,30	93,20	699,00
Valor total da mão de obra							RS 439.761,38

Handwritten initials/signature



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

	Valor total do material	R\$ 593.584,12
	Valor total	R\$ 1.033.345,50

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 1.033.345,50 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: 2016NE803268, de 02/12/2016, sendo:

R\$ 439.761,38 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) – serviço – ND: 3390.39

R\$ 593.584,12 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) – material – ND: 3390.30”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 09 de dezembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ERIC RODRIGO NASCIMENTO SILVA
Marcenaria Regional Divisórias e Móveis Ltda - ME